

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 109562023
Código de validação: CF00416C58
(relativo ao Processo 599242023)

Requerente: Divisão de Administração de Material

Trata-se de processo administrativo, em que a Divisão de Administração de Material, solicita que seja autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) da empresa G A L BENDER - ME, no valor de R\$ 40.999,93 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), cujo objeto é o fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg e botijões, com entrega em domicílio, destinado às unidades judiciais integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas no interior do estado, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

Para a instrução dos autos foram anexados: Termo de Referência; Prévia pesquisa de preços realizada para estimar o custo da contratação (Itens 6.1 e 6.2 do TR; Planilha de Estimativa de Custo); informação quanto a inexistência de fracionamento de despesa e parecer jurídico acerca dos requisitos da contratação (PARECER AJP-34242023); autorização do Presidente do TJMA para realizar a dispensa eletrônica (DECISÃO-GP-102682023); Publicação da dispensa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Pública (CERT-CMEP – 882023); relatório de conclusão da dispensa eletrônica nº 35/23, com o julgamento e habilitação da empresa (RELAT-CMEP – 332023); certidões de regularidade fiscais e trabalhista em nome da empresa.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta do contrato para análise e emissão de parecer, o qual foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Presidência. (PARECER AJP 34242023)

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária no valor solicitado (DESPACHO-CO 30572023).

A Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se favoravelmente à contratação, opinando pela adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do artigo 23 da PORTARIA-GP-8122022, podendo ser dado seguimento à contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. (PARECER AJP 37172023)

Desse modo, acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, adjudico e homologo a dispensa eletrônica nº 35/2023, nos termos do artigo 23 da PORTARIA-GP-8122022, bem como autorizo a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) da empresa G A L BENDER - ME, no valor de R\$ 40.999,93 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

reais e noventa e três centavos), cujo objeto é o fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg e botijões, com entrega em domicílio, destinado às unidades judiciais integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas no interior do estado, conforme solicitado.

À Coordenadoria de Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para providências relativa à assinatura do contrato.

Ato contínuo, à Coordenadoria de Material e Patrimônio para publicação do referido contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e demais providências.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 10:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

